**ESTADO DE GOIÁS**



**PODER LEGISLATIVO**

**CAMARA MUNICIPAL DE PALMELO**

Av. Pe João Sain't Clair da Cruz, nº 115

**PALMELO-GO**

Fone: 0xx (64) 3694 - 1138

 Fax: (64) 3694 - 1422

**\*\*\*\*\*\*\*\***

Ofício n.059/2019

Palmelo, 25 de abril de 2019.

Ào Exmo. Sr.

**ELADIR DE PAULA RIBEIRO**

DD. Prefeito Municipal

Palmelo/GO

Assunto: Comunicação de Rejeição de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

A par da grata satisfação em cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para, informa-lo que o **Projeto de Lei 145/2019**, de 01 de abril de 2019 que “Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e dá outras providências. ” Protocolizado nesta Casa em 01/04/2019, foi REJEITADO pelo Plenário deste Poder Legislativo.

Portanto, nos termos do § 17 do art. 64 do Regimento Interno c/c art. 84 de nossa Lei Orgânica A matéria constante do projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma legislatura, mediante proposta da maioria dos membros da Câmara.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com real estima e distinta consideração.

Cordialmente,

**NILTON DE MELO**

Presidente da Câmara Municipal